

# LEI N.º 315 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

## **Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José dos Ausentes, para o exercício de 2000.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,  
no uso legal de suas atribuições;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.380.827,85 (dois milhões trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas Correntes	R\$ 2.279.722,85
Receita Tributaria	R\$ 51.285,99
Receita de Contribuições	R\$ 100,00
Receita Patrimonial	R\$ 11.795,66
Receita de Serviços	R\$ 2.967,00
Transferências Correntes	R\$ 2.170.023,35
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.550,85
Receita de Capital	R\$ 105.105,00
Operações de Crédito	R\$ 1.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 99.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 105,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 2.380.827,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.380.827,85</b>

**Art. 3º** - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Legislativa	R\$	119.100,00
03-	Administração e Planejamento	R\$	402.364,85
04-	Agricultura	R\$	82.000,00
05-	Comunicações	R\$	6.000,00
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	2.002,00
08-	Educação e Cultura	R\$	718.017,00
09-	Energia e Recursos Minerais	R\$	30.000,00
10-	Habituação e Urbanismo	R\$	13.202,00
11-	Industria Comercio e Serviços	R\$	52.000,00
13-	Saúde e Saneamento	R\$	109.100,00
15-	Assistência e Previdência	R\$	183.002,00
16-	Transporte	R\$	564.040,00
99-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.380.827,85</b>

**TOTAL GERAL R\$ 2.380.827,85**

**POR PROGRAMAS  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-	Processo Legislativo	R\$	119.100,00
07-	Administração	R\$	324.864,85
08-	Administração Financeira	R\$	77.500,00
14-	Produção Vegetal	R\$	82.000,00
22-	Telecomunicações	R\$	6.000,00
30-	Segurança Pública	R\$	2.002,00
41-	Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	18.502,00
42-	Ensino Fundamental	R\$	529.495,00
47-	Assistência a Educandos	R\$	170.000,00
48-	Cultura	R\$	20,00
51-	Energia Elétrica	R\$	30.000,00
57-	Habituação	R\$	100,00
58-	Urbanismo	R\$	8.002,00
60-	Serviços de Utilidade Pública	R\$	5.100,00
65-	Turismo	R\$	52.000,00
75-	Saúde	R\$	104.100,00
76-	Saneamento	R\$	5.000,00
81-	Assistência	R\$	164.002,00
84-	Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público	R\$	19.000,00
88-	Transporte Rodoviário	R\$	564.000,00
91-	Transporte Urbano	R\$	40,00
99-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.380.827,85</b>

**TOTAL GERAL R\$ 2.380.827,85**

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes	R\$	2.114.404,85
Despesas de Capital	R\$	166.423,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.280.827,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.280.827,85</b>

## **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01- Câmara de vereadores	R\$	119.100,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$	176.363,85
03- Secretaria de Administração	R\$	175.503,00
04- Secretaria Municipal de Educação	R\$	718.017,00
05- Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	77.500,00
06- Sec. Mun. de Saúde, Meio Ambiente Assistência Social	R\$	274.102,00
07- Secretaria Municipal de Obras e Viação	R\$	576.242,00
08- Secretaria Municipal da Agricultura	R\$	112.000,00
09- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	R\$	52.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>2.380.827,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.380.827,85</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- suplementar e anular dotações orçamentarias do orçamento vigente para suprir insuficiências, dentro da mesma categoria de programação de cada órgão;
- utilizar os recursos da reserva de contingência para suprir insuficiências das dotações orçamentarias.

**Art. 5º** - O valor atribuído a cada projeto ou atividade, representa uma previsão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitando os limites fixados por elementos de despesas em cada unidade orçamentaria.

**Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo da receita ao longo do exercício financeiro.

**Art. 7º** - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de São José dos Ausentes, para o de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 117.300,00 (cento e dezessete mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita será arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexo que compõe a presente Lei.

**Art. 8º** - O orçamento do FAPEN (Fundo de Aposentadoria e Pensão), para o exercício de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 107.970,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais).

**Parágrafo Único** - A receita arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõe a presente Lei.

**Art. 9º** - O orçamento do FMDR (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural), para o exercício de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõe a presente Lei.

**Art. 10** - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita arrecada e a despesa observará a programação constante nos quadros anexos que compõe a presente Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2000, revogadas as disposições em contrario.

São José dos Ausentes, 15 de outubro de 1999.

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral  
Sec. Mun. da Fazenda